

RELATÓRIO TÉCNICO – DEFESA

PROCESSO Nº : 21637-2/2011
PROCEDENCIA : FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DE SANTA TEREZINHA
INTERESSADO : NEUZÉLIA SANTOS COSTA
ASSUNTO : PENSÃO
GESTOR : JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
TÉCNICO : ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA

Senhor Secretário

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa prestadas pelo Ilustríssimo Secretária Municipal de Administração, o Sr. Jefferson Rodrigo dos Santos, por força do Ofício nº 809/2012/TCE-MT/DN (autos digitais), que visa obter esclarecimentos quanto ao achado contido no Relatório Técnico Preliminar, assim sintetizadas: retificação do ato de aposentação e encaminhamento de cópia da certidão de óbito autenticada.

Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

1. RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTAÇÃO PARA CORREÇÃO DA SUA FUNDAMENTAÇÃO.

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminhamento da Portaria 355/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a qual **RE T I F I C O U** em parte e revogou a Portaria 069/2011, e incluiu na sua fundamentação o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003.

ANALISE DA DEFESA: a portaria encaminhada sana a irregularidade apontada no que se refere à necessidade de se fazer incluir na fundamentação do ato de concessão o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. Portanto, **SANADA A IRREGULARIDADE.**

2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO AUTÊNTICADA.

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminhamento de cópia autenticada de certidão de óbito do ex-servidor Maurim Pinheiro da Costa.

ANALISE DA DEFESA: a certidão acima mencionada comprova o falecimento do servidor em 23/06/2011. Portanto, **SANADA A IRREGULARIDADE.**

CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria nº 355/2012, bem como, a legalidade da planilha de benefício temporária no valor de R\$ 729,27 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Elaine Christianne Pereira de Siqueira
Técnica de Controle Público Externo

ROCESSO N° : 21637-2/2011
PROCEDENCIA : FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DE SANTA TEREZINHA
INTERESSADO : NEUZÉLIA SANTOS COSTA
ASSUNTO : PENSÃO
GESTOR : JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
TÉCNICO : ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o presente relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 24/10/2012.

NAÍRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OZIEL MARTINS DA SILVA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal